

ATA N.º 28 /2023

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO DE 27 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. -----

----- No dia 27 de dezembro de 2023, nesta cidade de Espinho e salão nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se, em reunião ordinária (reunião pública), a Câmara Municipal de Espinho, com a presença da Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz, e dos Vereadores Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Maria de Lurdes Pontes Rebelo, Maria de Lurdes Santos Ganicho, João Manuel oliveira Passos e Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues, tendo faltado, por motivo justificado, a Vereadora Leonor Cristina da Costa Matos Lêdo da Fonseca. Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração, Carlos Luís Bessa Monteiro de Morais Gaio, de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 7/2023 de 18 de janeiro da Presidente da Câmara Municipal. Pelas 17 horas a Presidente da Câmara Municipal de Espinho declarou aberta a reunião. -----

----- No **período antes da ordem do dia** os Vereadores eleitos pelo PSD apresentaram, como ponto de ordem com três requerimentos com pedidos de informação: 1. Insistência sobre o Pedido de Informação relativo à «Reabilitação do Bloco F do CHPA» feito em 16/10/2023: *“Na reunião de Câmara de 16/10/2023, os Vereadores do PSD apresentaram um requerimento sobre a Empreitada de reabilitação do Bloco F no Conjunto Habitacional da Ponte de Anta, cujo contrato foi assinado entre o Município de Espinho e a empresa Lusocol-Sociedade Lusa de Construções, Lda., com um prazo de execução contratual de 180 Dias. Considerando que os moradores entregaram as chaves para início da obra, em 21/3 do corrente ano, verifica-se que o prazo de execução da obra terminou em 21/9/2023. Os Vereadores eleitos pelo PSD, no seguimento da informação prestada pela Sra. Presidente na reunião da Assembleia Municipal de 12/10/2023, solicitaram informações relevantes para a compreensão do estado de Execução da Empreitada, que apesar da obrigação legal do Executivo responder em 10 dias, não o fez até à data, permanecendo sem qualquer esclarecimento qual a situação da obra, dos moradores e das responsabilidades legais do Município, pelo que veem, volvidos 2 meses e meio, requerer uma última vez resposta ao requerimento então apresentado, incluindo a disponibilização dos documentos requeridos e que se enumeram de seguida: 1- Cópia dos autos de medição mensais relativos aos trabalhos executados face ao contratualizado, assinados pelas partes; 2- Cópia dos trabalhos a mais e a menos que tenham eventualmente sido realizados; 3- Cópia do auto de suspensão dos trabalhos, incluindo os fundamentos legais que sustentaram a suspensão; 4- Cópia do Relatório de acompanhamento da Fiscalização e do Gestor do Contrato à data da suspensão dos trabalhos; 5- Relatório dos gastos com realojamento dos moradores, até à data; 6- Cronograma de trabalhos temporal e financeiro, atualizado e necessário para a concretização integral do Contrato.”*. 2. Pedido de informação sobre o «Funcionamento dos Serviços de Urbanismo»? : *“Considerando que:-A Sra. Presidente de Câmara na passada reunião da Assembleia Municipal de 21/12/2023, afirmou perentoriamente que as respostas aos projetos entrados nos serviços municipais de urbanismo estão em dia e que nada está em atraso; - Por mais de uma vez ocorreram intervenções de Municípes, Investidores e Projetistas, em reuniões de Câmara, manifestando desagrado pela falta de resposta aos processos entregues nos serviços de urbanismo; - É do conhecimento dos Vereadores do PSD que existem nos serviços processos com mais de 4 meses sem qualquer análise ou resposta; - Os prazos legais de resposta a processos urbanísticos estão perfeitamente definidos no*

Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação- RJUE e são manifestamente diferentes, podendo levar ao uso da figura do "Deferimento Tácito"; - O Governo aprovou a 19/10/2023 em Conselho de Ministros o decreto-lei que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, que integra o pacote Mais Habitação; - Os Vereadores eleitos pelo PSD, vêm pelo presente requerer que sejam prestadas as seguintes informações: 1-Listagem de processos em tramitação nos serviços de urbanismos, incluindo tipologia, data de entrada nos serviços e data de resposta; 2-Listagem dos processos que aguardam aprovação do projeto de arquitetura;3-Listagem dos processos que aguardam emissão de licença de construção;4- Listagem dos processos que aguardam emissão de licença de utilização;".3. Pedido de informação oral com a seguinte questão «Qual a nova técnica usada de reparação de condutas de águas pluviais colapsadas, que passa por enchê-las de terra?».

----- Ainda no Período antes da Ordem do Dia, a Presidente da CME apresentou a seguinte «Declaração Política»:

“Quando, em janeiro de 2023, iniciei funções como presidente da CME, e após recolha de colaboração e parecer dos serviços competentes desta Autarquia, foi meu entendimento que as competências em matéria de licenciamento de obras particulares que pertencessem por lei ao órgão executivo deviam continuar a ser decididas pelo órgão executivo e não ser objeto de delegação de competências na minha pessoa. Visou esse entendimento assegurar condições para maior transparência e escrutínio popular a todos esses atos, que a lei manda serem atribuição e competência da Câmara Municipal. Tal entendimento não prejudicou o exercício pessoal de todas as outras competências que nesse domínio pertencem ao presidente da câmara, facto a decidi juntar a opção pela assunção o pelouro, em vez de o delegar a algum dos vereadores. Nesse contexto, a partir de 17 de abril, em todas as reuniões da Câmara e para decisão pelo órgão Câmara Municipal de Espinho, passou a agendar-se a deliberação de todos os processos de urbanismo que, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). Desde então, os Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, alijando responsabilidades que são suas na estrita medida em que o são do órgão para o qual estão eleitos, optaram por apresentar protestos sucessivos, sob a alegação de que a competência para decidir sobre esses assuntos é da Presidente da Câmara Municipal de Espinho e não do órgão Câmara Municipal de Espinho, de que o Pelouro do urbanismo havia sido assumido pela Presidente da Câmara Municipal de Espinho e de que a câmara não era competente para decidir e que os particulares ficariam prejudicados se fosse a câmara a decidir, alegadamente por não terem a quem recorrer superiormente. Alijando ainda mais as suas obrigações, os Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, recusando-se a participar nos pontos das ordens de trabalho das reuniões da CME que dissessem respeito a urbanismo, abandonaram a sala durante a apreciação e votação, não participando nas mesmas. Reafirmo que as opções acima elencadas foram tomadas na sequência da informação e parecer dos serviços desta autarquia e sempre se enformaram da Lei e no Direito. Também por isso, em várias reuniões e em respostas formais, sempre foram recordadas aos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD as normas e princípios que enucleavam aquelas decisões e que faziam desmerecer as alegações que apresentavam, por não terem correspondência com o quadro jurídico e que, pelo contrário, o arrimo com a legalidade, a transparência e os direitos dos munícipes implicavam a decisão tomada. Mesmo neste quadro, os Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD foram mantendo o seu posicionamento e persistiram no alheamento que demonstraram dos interesses e direitos dos espinhenses e persistiram no seu comportamento de se ausentarem das reuniões. Seguindo mais uma vez a Lei (que manda que o abono de senhas de presença aos vereadores sem pelouro dependa exclusivamente da participação da reunião na respetiva íntegra (salvo casos de impedimento fundamentado), os serviços da CME informaram, aquando do processamento das mesmas que os eleitos locais que não tinham participado na apreciação e votação

daqueles pontos das ordens de trabalho das reuniões não tinham direito a auferi-las – relembrando igualmente que se estava perante reuniões cuja ordem do dia era composta na sua maioria por assuntos relativos a tomada de decisão sobre matérias do âmbito do RJUE. Apesar de devidamente esclarecidos do quadro legal em que tal sucedia, os Vereadores do PSD foram junto da comunicação social propalar que a atuação da Presidente da Câmara Municipal de Espinho era ilegal e que o facto de não estarem a receber senhas era abuso de poder. Concomitantemente, apresentaram participação criminal sobre esta matéria junto do Ministério Público, a quem também pediram que se pronunciasse sobre a legalidade da atuação da Presidente da Câmara Municipal de Espinho. Antes de o Ministério Público se pronunciar e mesmo considerando a certeza da acuidade técnico-jurídica da informação dos serviços, foi solicitado parecer jurídico à CCDR-NORTE. Esse parecer veio a corroborar e validar o entendimento que acima se expôs, quer sobre a competência do órgão Câmara Municipal de Espinho, quer no que diz respeito às circunstâncias em que se configura o direito a auferir senhas de presença por parte dos eleitos locais. No dia 22/12/2023, o Município de Espinho foi notificado do despacho de arquivamento proferido pelo Ministério Público do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro quanto à participação que aí fora apresentada pelos Vereadores eleitos pelo PPD/PSD sobre este assunto. O – aliás, douto – Despacho é claro, fazendo a análise da queixa apresentada e do Direito aplicável e, ao mesmo tempo que afirma de que aquela não é de molde a determinar qualquer intervenção do Ministério Público nesta sede de contencioso administrativo, é igualmente clarividente na análise da questão do não pagamento das senhas de presença. Dali se retira que o Ministério Público: – concorda com os pareceres do Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração da Câmara Municipal de Espinho e da CCDRN, ambos no sentido de que o direito dos vereadores a auferir as senhas de presença está intrinsecamente ligado aos deveres de comparecerem e participarem nas reuniões; – não concedeu mérito à alegação de ilegalidade da decisão da Presidente da Câmara Municipal de Espinho de levar a reunião de câmara as decisões dos licenciamentos urbanísticos; – reafirma o teor expresso do RJUE (lei especial relativamente ao RJAL), que impõe o entendimento de que o licenciamento de operações urbanísticas é da competência da Câmara Municipal, o que faz cair por terra o argumento dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD; – reafirma igualmente que, sendo previsão da Lei essa competência, em nada fica coartado o direito de os cidadãos recorrerem administrativamente das decisões para a Câmara Municipal (e não poderia, salvo melhor opinião, ser de outra forma: sendo a própria lei a estabelecer que a Câmara Municipal tem competência própria no que diz respeito aos licenciamentos de operações urbanísticas e não havendo delegação de competências deste órgão, apenas a este cabe o respetivo exercício). Neste contexto, impõem-se afirmar o seguinte: a) Em momento algum a Presidente da Câmara Municipal de Espinho, ao decidir como decidiu, cometeu ato que não tivesse arrimo e suporte legal; muito pelo contrário, agiu em estrito cumprimento da lei e das suas obrigações; b) A decisão dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD de se ausentarem das reuniões, alijando responsabilidades e competências (que são suas, por serem do órgão autárquico para o qual foram eleitos), ela sim, não tem qualquer suporte legal e é contrária aos interesses do Município e dos cidadãos; c) Importa porque foi dada larga projeção, em sede das reuniões da Câmara Municipal e, em sequência, em vários órgãos de comunicação social – prestar esta informação aos munícipes e àqueles órgãos de informação, o que se fará de imediato;”. -----

----- Passou-se, então, à apreciação dos assuntos contantes da Ordem do Dia desta reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho. -----

----- **Deliberação N.º 367/2023: Aprovação da ata da reunião ordinária de 11 de dezembro de 2023 (ata n.º 27/2023).** Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 11 de dezembro de 2023 (ata n.º 27/2023), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi entregue em fotocópia a todos os seus elementos, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade dos presentes. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação. -----

----- **Deliberação N.º 368/2023: Autorização do pedido do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira para visita de estudo dos alunos do 7.º ano ao Planetário de Espinho. Ratificação.** Presente a informação n.º 2877/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou - ao abrigo da competência prevista na alínea r) do n.º 3 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - ratificar a decisão tomada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Espinho, que autorizou a realização da visita de estudo ao Planetário de Espinho, pelos alunos do 7.º ano do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira (num total de cerca de 250 alunos, distribuídos por dez turmas), a título gratuito, desdobrada em 4 sessões, que se realizaram entre os dias 13 e 15 de dezembro de 2023, por considerar importante prestar apoio às escolas do concelho, no sentido de proporcionar aos jovens o acesso a estas manifestações culturais, educativas e científicas, levadas a cabo pelos serviços municipais, no caso através do Planetário de Espinho, integrado no Centro Múltiplos de Espinho. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 369/2023: Ratificação da Autorização para realização do Desfile de Pais Natal Motard 2023 com corte de trânsito em diversas artérias da cidade de Espinho no passado dia 16/12/2023.** Presente a informação n.º 2863/2023 do Núcleo de Mobilidade e Infraestruturas, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual), ratificar a decisão tomada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, que autorizou a realização do desfile de Pais Natal Motard 2023. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 370/2023: Proposta de celebração de "Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e a Artista Ana Pais Oliveira para estabelecimento de residência artística no Museu Municipal de Espinho".** Presente a informação n.º 2834/2023 do Núcleo De Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com a Artista Ana Pais Oliveira - ao abrigo das competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) e na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do “Regulamento do Museu Municipal de Espinho” (Regulamento n.º 478/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 81/2023 de 26 de abril) - o referido protocolo de colaboração com vista à continuação da residência artística no Museu Municipal de Espinho, na área da pintura, que foi iniciada em abril de 2016, através da disponibilização, a título precário, à Artista do uso das instalações de dois espaços no edifício do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho (loja 185, n. 3 norte exterior e sala 171), de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 371/2023: Proposta de celebração de “Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e ‘Fest - Associação Cultural’ para utilização de uma loja e de uma sala no Fórum de Arte e Cultura de Espinho para a preparação anual do ‘Fest – Festival Novos Cineastas / Novo Cinema”.** Presente a informação n.º 2828/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com a “FEST - Associação Cultural” – ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista à utilização da loja n.º 1, norte-exterior e da sala 131 no Fórum de Arte e Cultura de Espinho para a preparação anual do ‘Fest – Festival Novos Cineastas / Novo Cinema’, de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 372/2023: Proposta de celebração de “Protocolo de colaboração entre o Município de Espinho e a ‘Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado (Marionetas De Mandrágora)”.** Presente a informação n.º 2826/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com a ‘Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado (Marionetas de Mandrágora)’ - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista à utilização de quatro espaços municipais – as salas 37, 71 e loja 173 no átrio poente do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho, para uso como escritório, sala para ensaios da Companhia e espaço expositivo; um espaço no antigo edifício do Matadouro Municipal de Espinho para funcionar como oficina da Associação -, de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 373/2023: Proposta de celebração de “Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a ‘Associação Cultural e Recreativa da Cidade de Espinho (Banda De Música De Espinho)’ para utilização de espaços do FACE”.** Presente a informação n.º 2836/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a

qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com a 'Associação Cultural e Recreativa da Cidade de Espinho (Banda De Música De Espinho)' - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista à utilização de três espaços do FACE - Fórum de Arte e Cultura de Espinho, para efeitos de realização de ensaios da Banda de Música de Espinho e arrecadação dos instrumentos musicais, no âmbito da sua atividade estatutária (Auditório, uma vez por semana; e as salas 65 e 150), de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 374/2023: Proposta de celebração de "Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação Mar é Nosso Espinho com vista à realização de ensaios no FACE".**

Presente a informação n.º 2812/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com a Associação Mar é Nosso Espinho - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista à realização de ensaios no FACE, uma vez por semana às quartas, das 21h00 às 00h30 de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 375/2023: Proposta de celebração de "Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação Coral Amicitia (Coro Amigos da Música) com vista à realização de ensaios no FACE".**

Presente a informação n.º 2806/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com a Associação Coral Amicitia (Coro Amigos da Música) - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista à realização de ensaios no FACE, duas vezes por semana às segundas e quintas, das 21h00 às 00h30, de acordo com os considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 376/2023: Proposta de celebração de "Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Rusga de São Pedro de Espinho - Associação com vista à realização de ensaios no FACE".**

Presente a informação n.º 2807/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou aprovar a presente minuta e celebrar, com a Rusga de São Pedro de Espinho - Associação - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - o referido protocolo de colaboração com vista à realização de ensaios no FACE, uma vez por semana às terças, das 21h00 às 00h30, de acordo com os

considerandos e termos nele fixados. A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 377/2023: Pedido da associação 'Rotary Club de Espinho' para utilização da Sala António Gaio do Centro Multimeios nos dias 12 e 13/01/2024 para realização de duas sessões do Encontro de Janeiras.** Presente a informação n.º 2871/2023 do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente o considerado na informação acima e concordando com a proposta do Núcleo de Património e Equipamentos Culturais (NPEC), deliberou - ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e do artigo 7.º/3 das "Normas Internas de Funcionamento do Centro Multimeios de Espinho" (aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 22 de março de 2021) - autorizar a título excecional a cedência gratuita do Grande Auditório do Centro Multimeios para a realização deste evento promovido pela associação 'Rotary Club de Espinho', mais concretamente o Encontro de Janeiras, nos dias 12 e 13/01/2024 (em regime de entrada gratuita, mediante apresentação de convite). A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 378/2023: Atribuição de um apoio ao "Centro Social de Paramos"; Oferta de 18 entradas para a Piscina Municipal de Água Quente (na tarde do dia 29 de dezembro de 2023).** Presente a informação n.º 2881/2023 da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e concordando com a proposta da Divisão de Saúde e Intervenção na Sociedade (DSIS), no âmbito do apoio às coletividades, deliberou - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) - atribuir ao "Centro Social de Paramos" um apoio em espécie com vista à oferta de 18 entradas para a Piscina Municipal de Água Quente (representando este apoio um valor económico de 37,60€ - trinta e sete euros e sessenta cêntimos - nos termos do previsto na "Tabela de Preços de Cultura, Desporto e Recreio do Município de Espinho"). A deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----- **Deliberação N.º 379/2023: Proposta de apresentação de candidatura a empréstimo pelo IRHU no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (investimento RE-C02-i05 - Parque público de habitação a custos acessíveis; N.01|C02-i05/2022; Componente 02 - Habitação Vertente empréstimos) para 'Reabilitação do Antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Espinho para Habitação jovem a custos acessíveis'. Atualização do valor da candidatura.** Presente a informação n.º 2887/2023 da Divisão de Estudos e Planeamento, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tomou conhecimento do valor atualizado para esta candidatura, e, na sequência do anteriormente deliberado sobre este assunto em sua reunião ordinária de 11/12/2023 (Deliberação n.º 351/2023) deliberou aprovar a intenção de apresentar uma candidatura ao Aviso do IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana N.01|C02-i05/2022 para financiamento pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), em regime de empréstimo pelo IHRU, N.01|C02-i05/2022 - Parque público de habitação a custos acessíveis - Componente 02 - Habitação Vertente empréstimos) com vista à 'Reabilitação do Antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Espinho para Habitação jovem a custos acessíveis' no montante estimado de 3.504.290,27€, com

o compromisso de, em caso de aprovação da candidatura, apresentar à Assembleia Municipal proposta de alteração do orçamento do município e do pedido de autorização com vista à contração do correspondente empréstimo objeto desta candidatura. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *"Os Vereadores do PSD abstêm-se no ponto 13 da reunião de Câmara de 27/12/2023, à semelhança e em seguimento do que fizeram no ponto 11 da reunião de Câmara de 11/12/2023, dando aqui por reproduzida a declaração de voto apresentada na citada reunião. O presente documento trazido a reunião de Câmara corrobora e reforça o que então foi referido e registado na declaração de voto. Com efeito a falta de fio condutor na política de habitação deste Executivo, são um facto e surge agravada pela falta de qualidade dos documentos apresentados em reunião de Câmara. Se na anterior reunião os Vereadores do PSD referiram a inexistência de qualquer sustentação para o valor apresentado de 2.3 milhões de Euros de empréstimo, surge agora um documento retificativo em que o valor passa para 3.5 milhões de euros, ou seja em 2 semanas o valor subiu mais de 50% do que estava previsto. Mais do que isso o documento aparece errado, pois refere o documento anterior como se o valor já fosse na altura de 3.5 milhões de euros. A falta de sustentação para o novo valor mantém-se porquanto aparece agora avaliado em ratios e critérios de avaliação do IHRU, que define o valor máximo de construção para ser caracterizada de habitação a custos controlados. No entanto, permanece a inexistência de projeto, memória descritiva e estimativa orçamental com base no mesmo. Os ratios para construção de habitação a custos controlados, são indicadores máximos estabelecidos para adesão aos benefícios deste tipo de construção, e não correspondem aos valores de construção orçamentais, pois estes dependem do projeto, do tipo de construção, dos materiais utilizados e do valor praticado no mercado. Lamentavelmente, esta alteração em mais de 50% do valor estimado em apenas 2 semanas, são reveladores da inexistência de estudos técnicos adequados das estimativas orçamentais correspondentes".* -----

----- **Deliberação N.º 380/2023: Proposta de atribuição e de atualização da denominação de ruas e praças (Reunião da Comissão de Toponímia de 15/11/2023).** Presente a informação n.º 2783/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a Proposta da Comissão de Toponímia (em sua reunião de 15/11/2023), deliberou, ao abrigo do previsto nas alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL - aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), estabelecer a toponímia das ruas abaixo indicadas nos termos que a seguir se identificam: 1. Ao troço sem denominação que, vindo de poente, entronca na 'Travessa dos Alquebres', em Anta na União de Freguesias de Anta e Guetim, é atribuído o topónimo de 'Caminho dos Alquebres' (cf. planta topográfica 1, em anexo); 2. A Rua do Além do Rio e as artérias envolventes, em Anta na União de Freguesias de Anta e Guetim, passam a ser denominada da seguinte forma (cf. planta topográfica 2, em anexo): i) O topónimo da 'Rua N1 Além do Rio' é atualizado para 'Rua 1 Além do Rio'; j) O topónimo da 'Rua N2 Além do Rio' é atualizado para 'Rua 2 Além do Rio'; k) O topónimo da 'Rua N3 Além do Rio' é atualizado para 'Rua 3 Além do Rio'; l) O topónimo da 'Rua N4 Além do Rio' é atualizado para 'Rua 4 Além do Rio'; m) O topónimo da 'Travessa n.º 1 Além do Rio' é alterado, passando a ser denominada de 'Travessa Rio da Cabrita'; n) A via anteriormente designada de 'Rua de Bajunco' fica incorporada no troço da 'Rua 2 Além do Rio', passando a fazer parte desta; o) À via sem designação paralela à A29, que começa na Rua Além do Rio, sem saída, é atribuído o topónimo de 'Rua de Bajunco'; p) A 'Rua Rio da

Cabrita' mantém a sua denominação toponímica; 3. As vias envolventes à 'Praceta Capitão Salgueiro Maia', em Anta na União de Freguesias de Anta e Guetim, deixam de ter essa denominação e passam a ser designadas no global como 'Urbanização do Souto' correspondendo os números de polícia destas artérias à numeração e identificação de cada um dos lotes; é designada de Praceta Capitão Salgueiro Maia apenas praça central (cf. planta topográfica 3, em anexo); 4. Ao troço sem denominação que, que começa na Rua da Corga, em Silvalde e termina junto à Linha do Vouga, sem saída, é atribuído o topónimo de 'Travessa da Rua da Corga' (cf. planta topográfica 4, em anexo). Correspondentemente, foi deliberado dar conhecimento da presente deliberação às seguintes entidades: Conservatórias dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, Repartição de Finanças, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Espinho, Divisão Policial de Espinho, Serviços de águas e Saneamento da CME, EDP - Distribuição de Energia, S. A., Portugal Telecom, CTT, e a outras entidades que se considere necessário. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três abstenções dos eleitos do PSD. -----

----- **Deliberação N.º 381/2023: Proposta de Estudo Urbanístico da área delimitada pela Linha do Vouga, Rua 20 e Rua 43.** Presente a informação n.º 2867/2023 da Divisão de Estudos e Planeamento, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o Estudo Urbanístico da área delimitada pela Linha do Vouga, Rua 20 e Rua 43 como instrumento orientador para a gestão urbana da área abrangida. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, tendo a presidente da CME exercido voto de qualidade. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *“Os Vereadores do PSD votam contra o ponto 15 da reunião de Câmara de 27/12/2023, relativo à “Proposta de Estudo Urbanístico da área delimitada pela Linha do Vouga, Rua 20 e Rua 43” por considerarem que o presente plano não tem em consideração o local em que se insere, nomeadamente perto do recinto da Feira, apresentando uma elevada massa construtiva associada um baixíssimo ratio de estacionamento público, potenciando o estacionamento selvagem. Os Vereadores do PSD consideram que é possível considerar maior número de lugares de estacionamento no espaço público, sem perda de espaços verdes ou perda de mobilidade. Acresce que não concordam com o estrangulamento da rua 43, no entroncamento com a rua 20 e tem reservas quanto aos recantos criados com os atravessamentos pedonais, que potenciam locais de insalubridade e de droga”.* -----

----- **Deliberação Nº 382/2023: Processo Disciplinar n.º 1/20203 (Arguida: Patrícia Maria dos Santos Rodrigues) - Relatório Final e proposta de decisão de aplicação de sanção disciplinar.** Presente a informação n.º 2904/2023 da Divisão Jurídica e de Apoio à Administração sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo presente o Relatório Final proferido pelo Instrutor do Processo Disciplinar n.º 1/2023 em 19/12/2023, com o qual concordou, deliberou manifestar à arguida, Patrícia Maria dos Santos Rodrigues (trabalhadora em funções públicas da Câmara Municipal de Espinho com vínculo de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnica, a exercer funções nos serviços do gabinete de Atendimento Municipal de Espinho do Núcleo de Expediente e Atendimento), a intenção de lhe aplicar uma sanção disciplinar de suspensão durante o período de 90 dias, prevista na alínea k) do artigo 186.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sua redação atual), de acordo com o disposto nos nºs 3 e 4 do

artigo 181.º da LTFP, nos termos melhor fundamentados naquele Relatório Final. Mais deliberou a Câmara, notificar a arguida do presente projeto de decisão, para efeitos de garantia do seu direito de audiência como interessada, de acordo com o consagrado no n.º 3 do artigo 269.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do previsto nos artigos 121.º a 124.º do Código de Procedimento Administrativo, fixando-lhe para o efeito um prazo de dez dias úteis. A deliberação, mediante votação por escrutínio secreto, foi tomada por maioria, com três votos a favor e três abstenções. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. *"No que se refere ao processo disciplinar levantado à funcionária do Atendimento Municipal, os Vereadores do PSD consideram que os factos relatados são de extrema gravidade e lesam a imagem e credibilidade da Câmara, num serviço tão relevante no contacto com a população, devendo merecer por parte do Executivo do PS uma profunda reflexão sobre as consequências resultantes dos atos praticados, competindo-lhe exclusivamente a responsabilidade de gestão dos recursos humanos e assegurar que esta situação não se volte a repetir".*-----

----- **Deliberação N.º 383/2023: Obras de alteração. Processo n.º 4/23-LE-OOU. Apreciação do pedido de licenciamento simplificado.** Presente a informação n.º 2796/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/11/13, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento simplificado de operação urbanística com vista à deslocação do armário da EDP para desimpedir o acesso ao portão, correspondente ao Processo n.º 4/23-LE-OOU, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), devidamente conjugado com o disposto nos artigos 16.º e 17.º do RMUETOU, e do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, tendo a presidente da CME exercido voto de qualidade. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 17 a 21 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 21 da ordem do dia. -

----- **Deliberação N.º 384/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-ARUNCC 16/21. Deliberação final sobre o pedido de licenciamento.** Presente a informação n.º 2794/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/11/28, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de conservação, alteração e ampliação correspondente ao processo n.º LE-ARUNCC 16/21, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida

informação. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, tendo a presidente da CME exercido voto de qualidade. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 17 a 21 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 21 da ordem do dia. -

----- **Deliberação N.º 385/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-250/23. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 2795/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/11/27, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento/legalização correspondente ao processo n.º LE-EDI 250/23, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, tendo a presidente da CME exercido voto de qualidade. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 17 a 21 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 21 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 386/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-19/19. Apreciação do projeto de arquitetura.** Presente a informação n.º 2865/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/10/31, com a qual concordou, deliberou aprovar o projeto de arquitetura do pedido de licenciamento/legalização correspondente ao processo n.º LE-EDI 19/19, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação, com as condicionantes nela identificadas. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, tendo a presidente da CME exercido voto de qualidade. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 17 a 21 da ordem de trabalhos desta reunião, "*que dizem respeito a processos urbanísticos*", e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 21 da ordem do dia. -----

----- **Deliberação N.º 387/2023: Obras de edificação. Processo n.º LE-EDI-62/19. Deliberação final sobre o pedido de alterações.** Presente a informação n.º 2866/2023 da Divisão de Urbanismo e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem

como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta constante da análise técnica realizada pelos serviços da Divisão de Urbanismo e Ambiente do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Local através da informação de 2023/11/06, com a qual concordou, deliberou aprovar o pedido de licenciamento de obras de alteração correspondente ao processo n.º LE-EDI 62/19, nos termos do proposto na referida informação, com as condicionantes nela identificadas, ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), estando reunidos todos os pressupostos exigidos para o efeito, nos termos do explicado na referida informação. A deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor dos eleitos do PS e três votos contra dos eleitos do PSD, tendo a presidente da CME exercido voto de qualidade. Os eleitos do PSD manifestaram intenção de apresentar declaração de voto. Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 17 a 21 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreverá na totalidade, após a tomada de deliberação sobre o ponto 21 da ordem do dia. -----

----- Os vereadores do PSD apresentaram declaração de voto com o mesmo teor para os pontos 17 a 21 da ordem de trabalhos desta reunião, *"que dizem respeito a processos urbanísticos"*, e que a seguir se transcreve na totalidade: *"Os Vereadores do PSD votam contra os pontos 17 a 21 da reunião de 27/12/2023 – que dizem respeito a processos urbanísticos, mantendo a fundamentação da sua decisão, tal como nas reuniões anteriores conforme os motivos que a seguir enunciam: Os Vereadores do PSD não dispõem de pelouros atribuídos e competências delegadas para a apreciação de processos urbanísticos, estando tal competência delegada na própria Presidente da Câmara, conforme consta no Despacho nº10/2023- "1. Áreas funcionais adstritas à Presidente da Câmara Municipal- k) Obras Particulares e Licenciamentos (Divisão de Urbanismo e Ambiente);" Os Vereadores do PSD mantêm a sua posição quanto às votações destes pontos em reunião de Câmara, conforme vêm registando e chamando à atenção desde a reunião de 17/4/2023, reiterando que a Sr.ª Presidente apenas pretende não assumir as suas responsabilidades nesta matéria e que contrariamente ao que afirmou em reunião, foi um dos pelouros assumidos por si própria na tomada de posse, conforme anteriormente se registou. A Sra. Presidente pretende inverter posições, ao afirmar que são os Vereadores do PSD que se estão a demitir das suas responsabilidades, questão que não colhe aceitação porquanto não raras vezes, os Vereadores do PSD, no período de 48 horas que medeia o envio dos documentos e a realização da reunião de Câmara, se constata que os documentos vêm mal elaborados e com erros grosseiros e o seu conteúdo é do total desconhecimento do Executivo do PS, apesar do tempo e dos meios que têm disponível para os verificar. Os documentos completos continuam a não ser disponibilizados em suporte de papel, bem como é totalmente incompatível com as suas actividades profissionais a eventual assessoria dos serviços técnicos camarários, porquanto o tempo de que dispõem para análise é em período de descanso semanal e fecho dos serviços municipais, acrescido do facto de que não dispõem de meios e competências técnicas para o efeito; Os Vereadores do PSD, não pactuarão com esta forma de funcionamento que apenas tem como objectivo repassar a responsabilidade das decisões dos processos para os Vereadores que aceitam votar favoravelmente estes pontos sobre o pretexto de uma pretensa transparência, que não evita os erros cometidos pelos serviços municipais".-----*

----- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do **Resumo Diário de Tesouraria**, de 15 de dezembro de 2023 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2022 de quatro milhões setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos). Sete

milhões duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos; DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e quarenta mil cento e oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 15 de dezembro do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de quarenta e dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de vinte e oito milhões cento e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte e sete cêntimos. -----

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em minuta, o texto da globalidade das deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que por ela vai ser assinada, juntamente com o Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração. -----

A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,

O Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,
